



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

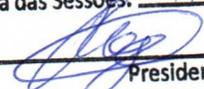
Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS-SP**

APROVADO em ÚNICA Discussão

Votação: UNÂNIME

Sala das Sessões: 04/08 / 2025


Presidente(a)

ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUSA E ROGÉRIO CARRIJO

MARQUES, vereadores abaixo assinado desta Casa Legislativa, em consonância com o previsto no artigo 200, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis, vem respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue abaixo:

Encaminho à consideração de Vossa Excelência o presente REQUERIMENTO, nos termos regimentais, para que seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando providências urgentes quanto ao pagamento das verbas rescisórias dos servidores públicos contratados do município.

Considerando que:

1. Diversos servidores contratados pelo município tiveram seus contratos encerrados no dia 30 de junho de 2025, mas ainda aguardam o pagamento de suas verbas rescisórias (incluindo salários atrasados, férias proporcionais, 13º salário, e outros direitos previstos em lei);
2. A demora no pagamento desses valores causa prejuízos financeiros e sociais aos trabalhadores, que dependem desses recursos para suas necessidades básicas;





Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

3. O artigo 37 da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelecem a obrigatoriedade do pagamento integral e em prazo razoável das verbas rescisórias;
4. A inadimplência do município pode acarretar ações judiciais, onerando ainda mais os cofres públicos com multas e honorários advocatícios.

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que:

- O Sr. Prefeito Municipal informe, no prazo de 10 (dez) dias, os motivos do atraso no pagamento das rescisões;
- Seja apresentado um cronograma de pagamento com datas definidas para a quitação das dívidas;
- No caso de falta de recursos, seja justificado o planejamento para regularização das pendências, respeitando os direitos dos servidores.

Nestes Termos,

Aguardamos deferimento.

Miguelópolis, 04 de agosto de 2025.

ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUSA

Vereador

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Vereador